



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS nº 0799217/2018

26/11/2018

Pag. **SISEMA**

Pag. **203**

Assinatura

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS-RAS) nº 0799217/2018

PA COPAM Nº: 10376/2014/002/2018

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal de Jaguaráçu

CNPJ: 16.816.522/0001-04

EMPREENDIMENTO: Usina de Triagem e Compostagem de Lixo

CNPJ: 16.816.522/0001-04

MUNICÍPIO: Jaguaráçu

ZONA: Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 19°37'56.33" e Longitude 42°45'44.63"

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-07-9	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos.	2	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO:

Thamyres Rocha Oliveira – Engenheira Sanitarista e Ambiental

CREA 04.0.0000177423
ART 14201800000004734705

Fernando Mendes Carvalho Ribeiro – Engenheira Ambiental/Civil

CREA 04.0.0000157178
ART 14201800000004732960
ART 14201800000004732873

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Tamila Caliman Bravin – Gestora Ambiental

1365408-2

Josiany Gabriela de Brito – Gestora Ambiental

1107915-9

De acordo:

Vinicius Valadares Moura - Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.365.375-3

Josiany Gabriela de Brito
Vinicius Valadares Moura



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0799217/2018

O empreendimento Usina de Triagem e Compostagem (UTC) de Jaguaraçu se encontra instalado próximo à rodovia MG320, km 04, na zona rural do município de Jaguaraçu-MG.

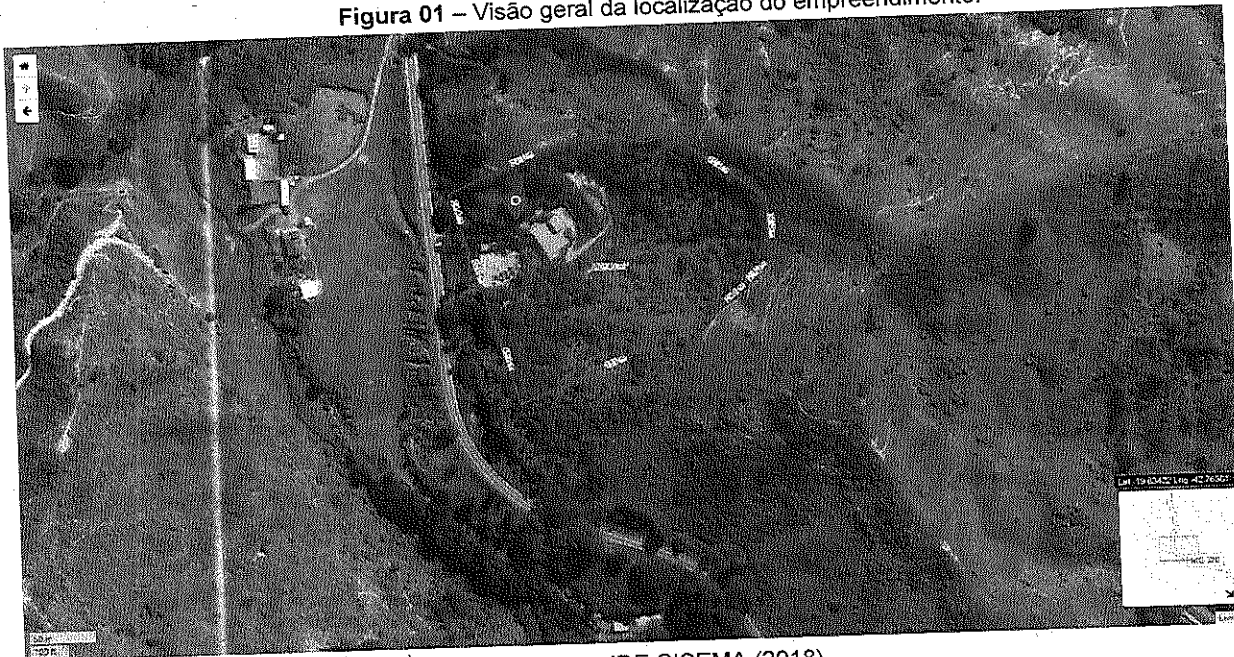
Em 24/07/2014, a Prefeitura Municipal de Jaguaraçu obteve Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) nº 03691/2014, no âmbito do Processo Administrativo nº 10376/2014/001/2014, válida por 4 anos, para a atividade de "E-03-07-7 - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos", para a quantidade operada de 1,6t/dia, fato este que dispensa a incidência de critério locacional prevista na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 para o empreendimento.

Já vencida a supracitada AAF, o empreendedor formalizou em 28/09/2018 o Processo Administrativo nº 10376/2014/002/2018. Por ser classe 2 e critério locacional 0, o empreendimento seria classificado em LAS/Cadastro, entretanto, a atividade E-03-07-9 é uma das quais não é admitido o licenciamento ambiental na modalidade LAS/Cadastro, desta forma, o processo foi instruído na modalidade LAS/RAS, para regularização da atividade de "Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos" para a quantidade operada de RSU de 15t/dia.

Segundo informado possuem capacidade para operar 15t/dia de resíduos Sólidos Urbanos (RSU) com a quantidade média recebida de 5t/dia. Os resíduos são coletados pela prefeitura e encaminhados para a UTC. Estão envolvidos 10 funcionários para a operação do empreendimento, com regime de 1 turno de 08 horas, 5 dias na semana.

A UTC Jaguaraçu está localizada a cerca de 1800m da malha urbana do município, e próxima da principal rodovia de acesso ao município. Conforme informado o empreendimento possui cortina vegetal e placas de identificação. A área total do imóvel possui cerca de 3,0 hectares com área construída de aproximadamente 1,4ha. O empreendimento limita-se com áreas de atividade agrossilvipastoril, rodovia estadual e fragmentos de vegetação (Figura 01).

Figura 01 – Visão geral da localização do empreendimento.



Fonte: IDE SISEMA (2018).

O empreendedor apresentou o Cadastro Ambiental Rural (CAR) do imóvel, nº MG-3135001-CA90.0C93.A4F5.49BE.9658.5FDA.45D2.DF9A.



Assinatura

O empreendimento está localizado a cerca de 140m córrego Onça Grande, afluente direto do rio Piracicaba. Está inserido, desta forma, na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH DO2 (Rio Piracicaba). O empreendimento faz uso de recurso hídrico, segundo informado, por meio da Certidão de Uso Insignificante nº78980/2018 para a captação de 0,9l/s durante 24 horas.

Conforme verificado na IDE SISEMA, o empreendimento não está localizado no interior ou na zona de amortecimento de Unidades de Conservação. Segundo informado, para a operação da atividade do empreendimento não será necessária intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) ou supressão de vegetação. Ainda, a operação não causará impacto sobre a fauna, não havendo a necessidade de captura, coleta e destinação.

As principais unidades componentes da UTC incluem pátio de compostagem, galpão de triagem e área de armazenamento temporário de resíduos. Segundo informado o pátio possui piso concretado e canaletas de drenagem. O galpão de triagem também possui piso de concreto, cobertura, sistema de drenagem. A área de armazenagem se localiza dentro do galpão de triagem. Os principais equipamentos para operação são o trator, balança, mesa de triagem, prensa e empilhadeira.

Conforme consta no RAS, após a triagem, os resíduos orgânicos são encaminhados para o pátio de compostagem, os resíduos recicláveis são prensados e acondicionados para venda em baías segregadas e os rejeitos encaminhados para Aterro Sanitário. Figura como condicionante do programa de automonitoramento previsto, comprovar a correta destinação destes resíduos não reaproveitáveis para aterro sanitário regularizado ambientalmente, bem como o monitoramento da destinação dos recicláveis e do composto orgânico.

Como impactos listados, tem-se a geração de efluentes líquidos e a geração de emissão atmosférica. Não são esperados impactos relacionados à fase de instalação, uma vez que o empreendimento já se encontra instalado e em operação (regularizou-se anteriormente por meio de AAF).

Em relação aos efluentes líquidos, tem-se a geração do efluente gerado no pátio de compostagem, devido a incidência de água de chuva. Tal efluente é tratado por meio de sistema fossa/filtro. Também são gerados efluentes sanitários provenientes das áreas administrativas e da lavagem de máquinas e equipamentos, também tratados no sistema fossa/filtro. O lançamento final do efluente é feito em sumidouro. Como forma de controle da eficiência do tratamento de efluentes, durante a operação do empreendimento, fica condicionada a execução do programa de automonitoramento dos efluentes.

As emissões atmosféricas são geradas pela utilização do trator e caminhões de coleta. Foi proposta como medida mitigadora a manutenção dos veículos.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Usina de Triagem e Compostagem de Lixo - Prefeitura Municipal de Jaguarauçu", para a atividade de "Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos" no município de Jaguarauçu - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base nas informações contidas no RAS e informações apresentadas pelo empreendedor, sendo que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre tais. Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada da "Usina de Triagem e Compostagem de Lixo - Prefeitura Municipal de Jaguaraçu.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada da "Usina de Triagem e Compostagem de Lixo - Prefeitura Municipal de Jaguaraçu.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluentes.	Vazão média mensal (L/s); Cloreto total (mg/L CL); Condutividade elétrica (μ S/cm); DBO (mg/L); DQO (mg/L); <i>E. coli</i> (NMP); Fósforo Total; (mg/L P); Nitrato (mg/L); Nitrogênio amoniacal total (mg/L N); Óleos e graxas (mg/L); Ph; Sólidos Sedimentáveis (ml/l); Substâncias tensoativas (mg/L LAS); Teste de toxicidade aguda.	<u>Semestral</u>

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar os relatórios à Supram-LM, anualmente no mês de outubro dos anos subsequentes à concessão da licença. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la. (**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial. 1- Reutilização, 2 - Reciclagem, 3 - Aterro sanitário, 4 - Aterro industrial, 5 - Incineração, 6 - Co-processamento, 7 - Aplicação no solo, 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada), 9 - Outras (especificar)

Relatórios: Enviar à Supram-LM, anualmente no mês de outubro dos anos subsequentes à concessão da licença, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos contendo, no mínimo os dados do modelo acima, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações. Apresentar também os recibos/notas que comprovem a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.

Os resíduos deverão ser destinados para empresas regularizadas ambientalmente. Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a Supram-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Assinatura

